



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011- PROEN/IFAL, de 20 de junho de 2011**

O Pro-Reitor de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20 do Estatuto do IFAL, aprovado pela Resolução nº 11, de 22/09/2009, publicada no D.O.U de 26/10/2009 – Seção 1 – pág. 33.

Considerando que o Conselho de Classe é uma atividade de suma importância para o entendimento/reflexão/análise de todo o processo de ensino/aprendizagem de uma instituição de ensino e, como atividade de natureza pedagógica, se caracteriza basicamente como uma etapa de síntese do processo avaliativo.

Considerando que o Conselho de Classe está previsto nas Normas de Organização Didática do IFAL no seu Art. 40, *como instância deliberativa acerca do processo de ensino aprendizagem para os cursos da Educação Básica, nas suas diferentes Modalidades de oferta.*

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos do Conselho de classe deliberativo.

**RESOLVE:**

Estabelecer, na forma do anexo, princípios, critérios e orientações a serem adotados para o desenvolvimento do Conselho de Classe Final.

**LUIZ HENRIQUE DE GOUVEA LEMOS**

Pró-Reitor de Ensino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

## **ANEXO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011- PROEN/IFAL**

**PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES A SEREM ADOTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE CLASSE FINAL.**

### **I - PRINCÍPIOS:**

- Avaliar o esforço e capacidade pessoais no desenvolvimento da aprendizagem do aluno.
- Evitar conceitos pré-estabelecidos em relação ao aluno.
- Avaliar de forma concreta o desempenho do aluno, estabelecendo relações com a avaliação dos demais professores.
- Avaliar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem do aluno no ano letivo transcorrido, a partir dos seguintes aspectos do currículo: objetivo do componente curricular; desempenho do professor; conteúdos trabalhados; equipamentos e materiais disponíveis; relação professor-aluno, identificação do aluno com a disciplina; forma de avaliação, dentre outros.

## **II. CRITÉRIOS SEGUNDO AS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA:**

O Conselho de Classe final, de caráter deliberativo, para efeito de promoção e retenção, analisará o desempenho escolar dos alunos que atendam às seguintes condições:

- Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do conjunto dos componentes curriculares de cada série/módulo;
- Ter participação efetiva nos processos de recuperações desenvolvidos no componente curricular objeto da apreciação;
- Ter média final, mínima, de 4,0 (quatro) pontos em, no máximo, 03 (três) componentes curriculares para os cursos integrados, exceto os na modalidade EJA.
- Ter média final, mínima, de 4,0 (quatro) pontos em todos os componentes curriculares, para os cursos da modalidade EJA e os cursos na forma Subsequente/Concomitante.
- Estar com pendência para aprovação em apenas 01 (um) componente curricular, desde que tenha frequência mínima de 75% e média final maior ou igual a 2,0 (dois) nesse componente curricular.

## **III. ORIENTAÇÕES:**

1. O Conselho de Classe será coordenado pelo Diretor/Chefe do Departamento/Coordenador de Ensino e Pedagoga da turma.
2. Participarão do Conselho de Classe: coordenador do curso, coordenador da área (onde houver), professores da turma, equipe técnico-pedagógica, psicóloga e assistente social (onde houver) .
3. O quórum mínimo para a realização do Conselho de Classe deverá ser formado pela “maioria simples” (metade + 1) dos professores de cada turma, dentre eles o professor da disciplina que se constitua objeto de análise da situação do aluno pelo Conselho.

4. Caso o professor titular da disciplina em questão não comparecer, o Diretor/Chefe do Departamento/Coordenador de Ensino deverá convocar nova reunião.
5. Se na data da nova reunião, o professor titular da disciplina que se constitui objeto de análise da situação do aluno pelo Conselho, não comparecer, a análise será realizada com o quórum estabelecido no item 3.
6. A decisão sobre a aprovação ou reprovação do aluno deverá ter o voto da “maioria simples” (metade + 1) dos professores da turma presentes no conselho.
7. As alterações definidas pelo Conselho de Classe deverão constar em formulário próprio de retificação de notas e faltas, assinado pelos presentes ou, no mínimo, pela maioria simples dos professores presentes, e encaminhados à CRA (Coordenação/Coordenadoria de Registro Acadêmico).
8. Este formulário será encaminhado à CRA para a implantação das notas e deverá ficar anexo à pasta dos canhotos de notas da turma, pelo tempo previsto em lei para incineração.
9. O período de realização do Conselho de Classe deliberativo será estabelecido no calendário do ano letivo.